



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº
14.017/2020**

**CHAMADA PÚBLICA nº 06/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE REGISTRO
AUDIOVISUAL DE MANIFESTAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA, POPULAR E/OU
TRADICIONAL DE ARAÇATUBA**

Seleção de 01 (um) projeto cultural para a realização de produção de conteúdo/produto audiovisual de no mínimo 15 minutos, para registro de uma ou mais manifestações da cultura indígena, e/ou popular, e/ou tradicional, incluindo manifestações relacionadas à imigração, e que tenham relevância na construção da identidade cultural do Município, apoiado com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SMC, torna público o presente edital de chamada pública para seleção de projeto de registro audiovisual, com inscrições abertas de 25 de setembro a 03 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 215 da Constituição Federal de 1988, no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, no Decreto Federal nº 10.464/2020, na Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.751/2021, Decreto Municipal nº 21.499, de 04/09/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1999, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de chamada pública será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto federal nº 10.751/2021 e Decreto Municipal nº 21.499/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Entidades Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados ao fomento e manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) REGISTRO AUDIOVISUAL conteúdo/produto artístico/cultural formado por imagens, com impressão de movimentos, acompanhadas de sonorização, ou seja, produto que deve conter imagem e som, não ficcional, que apresente o registro, o relato documental com informações de cunho histórico, embasadas em pesquisas, de uma ou mais manifestações da cultura indígena, e/ou popular, e/ou tradicional, incluindo manifestações relacionadas à imigração, e que tenham relevância na construção da identidade cultural do Município. O produto deverá ser entregue em formato adequado para transmissão em plataformas digitais, como Youtube, com qualidade mínima de resolução de 1280x720 – 720p e qualidade máxima de resolução de 1920x1080-1080p, e ter no mínimo 15 minutos.



b) PROPONENTE: Pessoa jurídica, cadastrada no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC.

c) PROJETO CULTURAL: Formalização que deve reunir todo o planejamento do evento, por meio de informações e documentos apresentados à SMC; e

d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural selecionado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As informações e resultados atrelados a este edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba www.aracatuba.sp.gov.br e no blog da Secretaria Municipal de Cultura, <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com>.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de 01 (um) projeto cultural para a realização de produção de conteúdo/produto audiovisual de no mínimo 15 minutos, para registro de uma ou mais manifestações da cultura indígena, e/ou popular, e/ou tradicional, incluindo manifestações relacionadas à imigração, e que tenham relevância na construção da identidade cultural do Município, para disponibilização em plataformas digitais, como YouTube, com qualidade mínima de resolução de 1280x720 – 720p e qualidade máxima de resolução de 1920x1080-1080p.

2.2 – Será selecionado **01 (um) projeto cultural**, que receberá **até R\$ 21.537,38 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

2.3 – Os projetos culturais deverão apresentar a realização de mais de uma ação, e realização em mais de um dia.

2.4 - As propostas deverão apresentar medidas que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência, seja na sua realização ou na sua difusão/veiculação.

2.5 – O valor total a ser financiado por meio deste edital é de até R\$ 21.537,38 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O recurso financeiro destinado ao Município de Araçatuba por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc foi de R\$ R\$1.326.254,20 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e será aplicado de acordo com o Plano de Ação e suas alterações, sendo que para o financiamento deste edital, será utilizado o valor de R\$ R\$ 21.537,38 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

3.2 - As despesas provenientes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática nº 13.392.0042-2.064, fonte 5, ficha 1453- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste edital o proponente pessoa jurídica, com sede, foro e atuação na cidade de Araçatuba, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural.

4.2 – O proponente deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, de acordo com a Portaria S.M.C., nº 01, de 12 de agosto de 2020.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – É vedada a participação neste edital de:

a) Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Araçatuba, terceirizados ou pessoa física que



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Araçatuba, bem como seus respectivos cônjuges, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

b) Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Araçatuba, Estado de São Paulo e União no momento da assinatura do contrato.

c) Membros da Comissão de Avaliação de Projetos, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

d) Proponente com impedimento junto aos cadastros federais.

e) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições estará aberto de 25 de setembro a 03 de outubro de 2021.

6.2. As inscrições poderão ser feitas online, por meio do preenchimento do formulário online disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba www.aracatuba.sp.gov.br e no blog da Secretaria da Secretaria Municipal de Cultura <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com>.

6.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC.

6.4. Cada proponente poderá se inscrever com apenas um projeto neste edital.

6.5. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

6.6. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

6.7. É indispensável para habilitação do projeto, anexar os documentos listados no item 7.1.

6.8. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no projeto ou cadastro.

6.9. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

6.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 – O proponente pessoa jurídica, previamente cadastrado no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, deverá anexar a seguinte documentação ao formulário de inscrição:

a) Ficha Cadastral preenchida (Anexo IV);

b) Cartão CNPJ do proponente, com a comprovação da situação da entidade ativa;

c) Cópia simples do RG, CPF ou CNH do responsável legal pela entidade;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, ou Certificado de Microempreendedor Individual, para os casos de MEI;

e) Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 dias.

Obs: O comprovante de endereço deverá estar no nome da entidade ou de seu representante legal. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de endereço firmada, sob as penas da lei.

8- DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

8.1 – Serão indeferidas as inscrições que não estiverem com a documentação completa, que forem realizadas fora do prazo ou estejam em desacordo com as regras deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

9.1 – A Comissão Especial de Análise e Habilitação fará a análise dos documentos de habilitação elencados no item 7.1 e se manifestará em até 01 (um) dia sobre a habilitação ou inabilitação documental dos proponentes.

9.2 – Após a publicação da Ata de Habilitação documental no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba www.aracatuba.sp.gov.br, os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 05 dias úteis.

9.3 – Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br, até às 17h, com a descrição no campo assunto “Recurso Habilitação Documental Chamada Pública nº 006/2021.

9.4 – Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

9.5 – Finalizado o prazo recursal, a Comissão Especial de Análise e Habilitação fará a análise dos recursos apresentados, e publicará Ata de Habilitação Documental definitiva.

10 – DO PROJETO CULTURAL

10.1 – Caberá ao proponente no momento da inscrição identificar qual será a área de produção do conteúdo cultural.

10.2 – O projeto, inscrito por meio do formulário online, deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição do projeto;
- b) Objetivo (com a descrição clara e objetiva das ações que serão realizadas e público-alvo);
- c) Justificativa;
- d) Ficha Técnica dos principais envolvidos no projeto;
- e) Planilha orçamentária com a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, compatíveis com os praticados no mercado;
- f) Proposta de calendário, com a definição da data de entrega do produto cultural, considerando a data limite para a conclusão do projeto aprovado: 31 de dezembro de 2021.
- g) Currículo dos principais eventos e ações realizados pela entidade.
- h) Plano de divulgação e mídia, com a descrição técnica dos materiais e resoluções que serão utilizados.
- i) links, fotos, relacionados ao projeto, a ações ou principais participantes que possam auxiliar na avaliação da Comissão de Avaliação de Projetos.

10.3 – É vedada a aplicação de recursos em:

- a) em construção ou conservação de bens imóveis;
- b) despesas de capital (aquisição de equipamentos);
- c) projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, sócios ou titulares.
- d) custos administrativos não condizentes com a natureza do projeto cultural.

10.4 – Eventuais alterações do projeto cultural deverão ser previamente informadas e autorizadas pela SMC.

11 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS – CAP

11.1 – Os projetos culturais serão analisados por uma Comissão, credenciada por meio do Edital de Chamamento nº 014/2020, nomeada por meio de portaria pelo Secretário de Cultura, composta por 03 (três) membros titulares e (01) um suplente.

11.2 – Não havendo profissionais habilitados no Edital nº 014/2020 para composição da CAP, o Secretário de Cultura poderá, por meio de portaria, constituir a CAP com a seguinte composição: 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.



11.3. A CAP terá até 02 (dois) dias corridos para análise dos projetos inscritos, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo o melhor trabalho, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

11.4. A decisão da CAP é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito dos projetos culturais.

11.5 - Será assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental (não sendo permitida a alteração de informações ou inserção de novos documentos) do resultado da seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderão ser encaminhados para o e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br com a descrição no campo assunto "Recurso Seleção Chamada Pública nº 006/2020, até às 17h.

11.6 - Os recursos serão encaminhados para a CAP que se manifestará em até 01 (um) dia.

12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Para a análise das propostas, a CAP utilizará os seguintes critérios:

	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ESTÉTICA	Sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do projeto cultural	0 A 10
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	Realizado de forma impar, única, particular, não vulgar, especial e que não é comum,	0 A 10
3	RELEVÂNCIA	Qual a importância de realização do projeto para a cidade de Araçatuba	0 a 10
4	CLAREZA	Se o projeto cultural foi objetivo, evidenciando quais ações realizadas, a importância de cada uma delas, se não há dificuldade para entender o proposto	0 a 10
5	IMPACTO SOCIAL, ECONÔMICO E DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO	Se no detalhamento das ações o projeto previu a possibilidade de alteração de situação econômica, social ou mesmo de formação do público-alvo.	0 a 10

12.2. Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 3, 5, 1, 4 e 2, sucessivamente.

12.3. Permanecendo o empate, a SMC convocará os proponentes empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12.4 – Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste edital ou que ofendam a legislação aplicável.

12.5 – De posse das avaliações da CAP, a SMC elaborará relatório técnico contendo as pontuações e eventuais desclassificações dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, designando expressamente qual foi o projeto cultural selecionado, suplentes e os desclassificados.

13 – DAS FASES:



- I) Inscrição: Recebimento dos projetos culturais conforme período determinado neste edital;
- II) Habilitação Documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório – 01 dia;
- III) Publicação da Ata dos projetos habilitados – 01 dia;
- IV) Prazo para recurso – 05 dias;
- V) Publicação do resultado dos recursos – 01 dia;
- VI) Classificação: análise e avaliação dos projetos, de caráter eliminatório. Apenas participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental – 02 dias.
- VII) Elaboração de relatório técnico da SMC – 01 dia
- VIII) Publicação do resultado final – 01 dia

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decorridos todos os prazos e cumpridas todas as etapas, o Prefeito Municipal homologará o resultado final da seleção e a publicará no Diário Oficial do Município.

15 – DOS SUPLENTE

15.1 – Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela CAP e serão contratados nas hipóteses de não assinatura do contrato do selecionado como titular.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O selecionado fica obrigado a comparecer ao local definido pela SMC para assinatura do contrato no prazo de 01 (um) dia útil contado da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito de contratar com a Administração Pública.

16.2 – Os proponentes deverão estar adimplentes juntos ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Araçatuba, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.

16.3 – Quando da assinatura do contrato e como condição para sua efetivação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751/2014;
- d) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) indicação de conta bancária em nome da pessoa jurídica para realização do depósito do recurso.

16.4 – Todas as certidões devem estar válidas na data da assinatura do contrato.

16.5 – Somente será permitida a assinatura do contrato havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

16.6 - A qualquer momento SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas no ato da inscrição.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será realizado após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

17.2 – Sobre o valor contratado haverá os descontos tributários adequados ao enquadramento da pessoa jurídica.



17.3 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, de responsabilidade do contratado.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

18.1 – O proponente selecionado fica obrigado a concluir o projeto cultural selecionado até o **dia 31/12/2021**.

18.2 - O proponente que for contratado ficará obrigado à apresentação da prestação de contas para a SMC do total dos recursos recebidos **em até 30 (trinta) dias** após a conclusão do objeto contratado, acompanhado do relatório de execução do projeto.

18.3 – É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição, eventual circulação e outras despesas relacionadas à concretização das ações, inclusive as relacionadas ao direito autoral.

18.4 - Realizar todas as ações propostas de forma gratuita e de modo a descentralizar e facilitar o acesso da população.

18.5 – Inserir o brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, Secretaria Municipal de Cultura e a logomarca do Governo Federal, utilizando a frase “Projeto financiando com recursos da Lei nº 14.017, de 29/06/2020 – Lei Aldir Blanc”, em todos os materiais, virtuais ou impressos.

18.6 – Fazer a devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

- a) Falta da apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situação de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SMC;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- c) Descumprimento de qualquer item deste edital;
- d) Rescisão contratual.

18.7 - Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 – Transferir os recursos financeiros para o proponente cujo projeto cultural foi selecionado por meio deste edital.

19.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas no projeto selecionado.

19.3 – Aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, para o caso de inexecução total ou parcial do contrato.

20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

20.1 – Os projetos culturais selecionados nesta chamada deverão ser concluídos até o **dia 31/12/2021**.

20.2 – A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias da conclusão do objeto contratado, respeitado o disposto no item 19.1.

20.3 – O contrato celebrado por meio deste edital terá vigência até 31/12/2021.

21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 - A prestação de contas deverá ser realizada até 30 dias após a conclusão do objeto, devidamente assinada pelo contador responsável.

21.2 - Serão considerados como documentos fiscais hábeis para a prestação de contas, notas fiscais. Para caso de prestadores de serviço de pessoas físicas, eventualmente, poderão ser apresentados recibos de pagamentos de autônomos, ou nota avulsa, com observância ao



preenchimento correto e ao recolhimento de impostos devidos. Não serão aceitos tickets, pedidos de balcão, recibos simples, notas de pedido, orçamentos, notas de controle interno.

21.3 - O proponente deverá encaminhar relatório de execução do projeto (ANEXO II) das atividades fomentadas, com a indicação das datas, locais, links (se for o caso), das ações realizadas, material e divulgação em que constem os créditos exigidos neste edital, fotografias, impressos, mídia, etc, junto com a prestação de contas.

22 - DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

22.1 – Todas as ações vinculadas ao projeto cultural financiado por meio deste edital, cujos recursos são provenientes da Lei nº 14.017, de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada da seguinte maneira:

I – em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial da Prefeitura Municipal de Araçatuba, Secretaria Municipal de Cultura, da logomarca do Governo Federal e da frase: apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020.

II – quando da participação em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado o apoio recebido com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020.

III – todo material gráfico de divulgação deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC

23.2 - A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, e as relacionadas ao direito autoral (inclusive os conexos, e de propriedade intelectual), bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

23.3 - A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

23.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SMC que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

23.5 – É facultado às comissões de Análise e Habilitação e CAP, em qualquer fase deste procedimento, a promoção ou diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.6 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

23.7 - Para mais informações a SMC está localizada na Rua Anita Garibaldi, 75, Centro, Araçatuba/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. Contatos (18) 3637 3736, ou pelo e-mail: smculturaprojetos@gmail.com.

23.8 - Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMC.

23.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

23.10 - Compõe este edital os anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ANEXO II – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

ANEXO III – MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE FICHA CADASTRAL



PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº

14.017/2020

**EDITAL Nº 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE REGISTRO AUDIOVISUAL DE
MANIFESTAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA, POPULAR E/OU TRADICIONAL DE
ARAÇATUBA**

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E xxxxxxxxxxxxxxxx, TENDO POR
OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO
“xxxxxxxxx” RELATIVO A CHAMADA PÚBLICA
Nº 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETO
DE REGISTRO AUDIOVISUAL DE
MANIFESTAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA,
POPULAR E/OU TRADICIONAL,
FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI Nº
14.017, DE 29/06/2020, LEI ALDIR BLANC.**

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Anita Garibaldi 75 – Centro – Araçatuba, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE o Município de Araçatuba, por meio de sua Secretaria da Cultura, neste ato representada pela, Srª. Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira, portadora do RG: 7.703.975-0, e de outro o Sr. xxxxx, representante da entidade cultural xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número: xxxxxx, doravante denominado CONTRATADO e pelos mesmos foi dito que em face da chamada pública realizada para a seleção de projeto de registro audiovisual de manifestação da cultura indígena, popular e ou tradicional de Araçatuba, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelo disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, no Decreto Federal nº 10.464/2020, na Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto federal nº 10.751/2021, Decreto Municipal nº 21.499, de 04/09/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1999, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) bem como toda a legislação complementar relacionada e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização do projeto cultural _____”, contemplado edital de chamada pública nº 006/2021 para a seleção de projeto de registro audiovisual de manifestação da cultura indígena, popular e ou tradicional de Araçatuba, denominado simplesmente PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 21.537,38 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

2.3. Este projeto será realizado com recursos da Lei Aldir Blanc.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

3.1. Os projetos culturais selecionados nesta chamada deverão ser concluídos até o **dia 31/12/2021**.

3.2 – A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias da conclusão do objeto contrato, respeitado o disposto no item 3.1.

3.3 – Os contratos celebrados por meio deste edital terão vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 Caberá ao CONTRATADO:

I) – O contratado fica obrigado a cumprir/realizar todas as ações propostas no projeto cultural e até o **dia 31/12/2021**.

II) - O contratado ficará obrigado à apresentação da prestação de contas para a SMC do total dos recursos recebidos **em até 30 (trinta) dias** após a conclusão do objeto contrato, acompanhado do relatório de execução do projeto.

III) – O contratado será responsável pela viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição, eventual circulação e outras despesas relacionadas à concretização das ações, inclusive as relacionadas ao direito autoral.

IV) - Realizar todas as ações propostas de forma gratuita e de modo a descentralizar e facilitar o acesso da população.

V) – Inserir o brasão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, Secretaria Municipal de Cultura e a logomarca do Governo Federal, utilizando a frase “Projeto financiando com recursos da Lei nº 14.017, de 29/06/2020 – Lei Aldir Blanc”, em todos os materiais, virtuais ou impressos.

VI) – Fazer a devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

a) Falta da apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situação de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SMC;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

c) Descumprimento de qualquer item deste edital;

d) Rescisão contratual.

e) Cancelamento do contrato.

VII) - Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

VIII) O contratado fica obrigado a manter, durante todas as execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I) - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

II) – Transferir os recursos financeiros para o proponente cujo projeto cultural foi selecionado por meio do edital de chamada pública 006/2021.

III) – Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas nos projetos selecionados.

IV) – Aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, para o caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão depositados **na conta corrente nº xxxx da agência xxxx do Banco xxxxx, conforma indicado pelo contratado.**



6.2. O pagamento será realizado após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

6.3. Sobre o valor contratado haverá os descontos tributários adequados ao enquadramento da pessoa jurídica.

6.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, de responsabilidade do contratado.

6.5. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática nº 13.392.0042-2.064, fonte 5, ficha 1453- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá, garantida a defesa prévia, acarretar:

I – advertência;

II – multa de até 10% do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria Municipal de Cultura. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

Parágrafo primeiro: O descumprimento total do objeto do contrato obrigará o CONTRATADO à devolução dos valores já disponibilizados, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos.

Parágrafo segundo: Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Parágrafo terceiro – DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O CONTRATADO será considerado inadimplente especialmente quando:

I – utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do PROJETO;

II – não apresentar, no prazo e na formas previstas, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato;

III – não concluir o PROJETO previsto na proposta aprovada;

IV – não apresentar o produto resultante do PROJETO;

V – não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Araçatuba, Secretaria Municipal de Cultural, Governo Federal e não utilizar a frase “apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020” nas ações vinculadas ao projeto cultural.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

I - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

II – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital de Chamada Pública;
- b) Homologação do resultado final;
- c) Cópia do projeto cultural selecionado

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araçatuba.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Araçatuba, xxx de xxx de 2021

Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira
Secretária Municipal da Cultura

Contratado



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº
14.017/202**

**EDITAL Nº 06/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE REGISTRO AUDIOVISUAL DE
MANIFESTAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA, POPULAR E/OU TRADICIONAL DE
ARAÇATUBA**

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

PROJETO
PROPONENTE
CONTRATO Nº

2 – RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO

2.1	Ações propostas Descrever/listar as atividade propostas, conforme apresentadas no projeto cultural
2.2	Ações executada Descrever/listar as atividade realizadas, observando que devem ser compatíveis com o projeto cultural apresentado
2.3	Objetivos alcançados Descrever/listar os objetivos alcançados através da execução das ações relacionadas ao projeto cultural, anexando documentos, fotos, vídeos, links e outros materiais referentes as atividades
2.4	Dificuldades Encontradas Descrever/listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades
2.5	Soluções encontradas Descrever/listar quais foram as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.
2.6	Quantitativo de Beneficiários Apresentar em número, quantas pessoas foram impactadas direta e indiretamente com as realização das ações.

3 – ENCAMINHAMENTO

À Secretaria Municipal de Cultura, para conhecimento e providências

Araçatuba, xxx de xxx, de 2021.

Assinatura do contratado



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº
14.017/2020**

**EDITAL Nº 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE REGISTRO AUDIOVISUAL DE
MANIFESTAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA, POPULAR E/OU TRADICIONAL DE
ARAÇATUBA**

ANEXO III – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

PROJETO
PROPONENTE
CONTRATO Nº

2 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Item	Documento (TED/DOC ou número do cheque)	Fornecedor / Prestador	CNPJ/CPF do fornecedor / prestador	Documento fiscal (nota fiscal, RPA)	Número	Data do pagamento	valor
1							
2							
3							
4							

Araçatuba, xxx de xxx de 2021.

Assinatura do contador responsável pela prestação de contas

Assinatura do contratado

Obs: A relação de despesas deverá estar acompanhada da cópia de todos os documentos fiscais para recebimento da SMC.



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº
14.017/2020**

**EDITAL Nº 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE REGISTRO AUDIOVISUAL DE
MANIFESTAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA, POPULAR E/OU TRADICIONAL DE
ARAÇATUBA**

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

PROPONENTE:

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

CPF: _____

CURSO: _____

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

Endereço Residencial:

Rua: _____

Número: _____ Bairro: _____

Complemento: _____

CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ - _____, Celular: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº
14.017/2020**

**EDITAL Nº 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE REGISTRO AUDIOVISUAL DE
MANIFESTAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA, POPULAR E/OU TRADICIONAL DE
ARAÇATUBA**

Link para formulário online.

https://docs.google.com/forms/d/1AmAlrrHmhNFWaklZRtyJIU-51Mv7jX8BfFcpMIROq_Q/viewform?edit_requested=true